



TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2023 - Processo nº 579/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio da Seção de Comissão de Compras e Licitações, sedia da na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa - nº 375 – Centro – Miguel Pereira/RJ, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO - PERCENTUAL DE DESCONTO, pelo Sistema de Registro de Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Ato Administrativo nº 001/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes, óleos e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo.

1.2 Os quantitativos relativos a mão de obra, serviços, peças, acessórios, pneus, óleos, lubrificantes e fluídos são mera estimativa de consumo durante o período contratado. Desse modo, a manutenção dos veículos será realizada de acordo com as necessidades da CMMP-RJ, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os serviços efetivamente autorizados e executados.

1.3 Os preços a serem pagos pelas manutenções executadas na oficina credenciada deverá ser aqueles informados na autorização dos serviços, devendo ser considerada ainda, na emissão da Nota Fiscal para pagamento, o desconto ofertado pela Contratada

1.4 Os serviços contemplados neste Termo de Referência se enquadram na definição do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ no intuito de manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, preservando assim a locomoção dos vereadores desta casa de Leis, de forma segura e eficiente, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva desta frota. Tendo em vista que este Poder não tem nenhum contrato vigente, é latente a necessidade de ser realizado um novo processo licitatório para contratação desses serviços, com vistas a atender tal demanda. Esta futura contratação pretende-se.

- a)** Padronizar, otimizar e racionalizar procedimentos de manutenção dos veículos utilizados nas rotinas de trabalho;
- b)** Eliminar a administração de vários contratos para finalidades semelhantes, que se dá nos casos de contratação para óleos, lubrificantes e pneus;
- c)** Promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver um processo licitatório permitindo uma relação de competição entre o mercado, e assim assegurar as vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;
- d)** Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota, garantindo segurança e precisão no registro e do manuseio das informações compiladas.

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A discriminação dos veículos da frota deste Poder Legislativo encontra-se no Anexo I deste Termo, e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, inadmitida qualquer alteração no percentual de desconto pactuada.

3.2 A execução, através da oficina credenciada, da manutenção preventiva que consiste na realização de revisões e serviços, de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual dos veículos da CMMP-RJ, e que tem por finalidade avaliar e manter as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, com a consequente troca, de acordo com os manuais e normas específicas.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção traçado pela Contratada e aprovado pela Contratante, em intervalos regulares que, conforme orientações do



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

fabricante, ocorrerão de acordo com a quilometragem ou, alternativamente, com o decurso do período de **06 (seis) ou 12 (doze) meses**, de acordo com cada veículo;

3.3.1 A manutenção preventiva compreende basicamente a verificação e substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

3.3.2 A execução, através da oficina credenciada, da manutenção corretiva que consiste na realização de revisões e serviços de caráter corretivo decorrentes de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, desde que autorizado pela CMMP-RJ, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros afins e entendidos como necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos:

3.3.2.1 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou não, como por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela CMMP-RJ.

3.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços, avisar com antecedência via, e-mail, e/ou contato telefônico; a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

4 - DO DIAGNÓSTICO

4.1 A Contratada deverá indicar, a inspeção prévia do veículo, objetivando o diagnóstico dos serviços a serem executados, excepcionada as manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

4.2 A Contratada para realizar o diagnóstico de manutenção terá um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do veículo em seu estabelecimento**, para apresentar o diagnóstico e seu respectivo orçamento

5 - DA OFICINA CREDENCIADA

5.1 A Contratada deve assegurar que o estabelecimento credenciado:

- a)** Possua estrutura física, ferramental e equipamentos atualizados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade e nas suas instalações, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante;
- b)** Prestar assistência a uma ou a multimarcas de veículos, a uma ou a várias especialidades de serviços;
- c)** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- d)** Garantir que os veículos não permanecerão, em hipótese alguma, do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;
- e)** Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- f)** Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, entre outros;
- g)** Possuir elevadores para veículos leves;
- h)** Dispor de condições para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;
- i)** Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;
- j)** Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00horas.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os orçamentos deverão ser apresentados de forma detalhada, discriminando código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, incluindo a garantia das peças e serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

6.2 Contratada está obrigada a verificar os valores unitários das peças com base nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do veículo, ou pela tabela de preços da montadora;

A Contratada deve garantir que;

- a)** Forneçam todas as peças e acessórios aplicados nos veículos originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio;
- b)** Efetuem a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução n.º 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor. Os pneus deverão ser novos, **não** reformados, **não** recauchutados, e **não** remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;
- c)** Efetuem o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- d)** Nos serviços de balanceamento de rodas e viços de balanceamento de rodas, executem o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto;
- e)** Executar os serviços de revisão do sistema de transmissão mediante lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homo cinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;
- f)** Executar os serviços de revisão do sistema de direção mediante aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;
- g)** Executar os serviços de revisão do sistema de freios mediante regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;
- h)** Executar os serviços de revisão do sistema de arrefecimento mediante exame do radiador, com verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros;
- i)** Executar os serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, mediante substituição das peças necessárias e outros;
- j)** Executar os serviços de revisão do sistema de suspensão mediante verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

- k)** Executar os serviços de revisão do sistema elétrico mediante verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;
- l)** Executar os serviços de lanternagem, funilaria e pintura sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização da Contratante;
- m)** Substituir vidros e espelhos sempre que necessário, em razão da impossibilidade de prever a sua ocorrência;
- n)** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e com rigorosa observância dos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;
- o)** Garantir os serviços prestados e as peças fornecidas pelo período de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do veículo;
- p)** Garantir as peças fornecidas pelo período ofertado pelo fabricante e indicado nas embalagens a contar do recebimento definitivo do veículo, caso este seja superior aos 90 (noventa) dias;
- q)** Garantir os serviços de pintura e chaparia pelo período de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo;
- r)** Substituir, durante o período da garantia, o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de **7 (sete) dias consecutivos**, a contar da data de comunicação do fiscal e disponibilização do veículo;
- s)** Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.3 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

6.4 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

6.5 O prazo limite para a execução dos serviços pela Contratada será de **03 (três) dias úteis**, para manutenção preventiva, e de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de manutenção corretiva, pequenos reparos, que necessitem de troca de peças e serviços de lanternagem, funilaria e pintura, contados a partir da data do recebimento do veículo nas instalações da contratada, podendo se estender esse prazo, conforme a complexidade do serviço, que dependerá de justificativa prévia, por parte da contratada, e da aceitação do fiscal da Ata.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o tipo MAIOR DESCONTO - PERCENTUAL DE DESCONTO

8.2 O percentual de desconto, incidirá sobre o valor fixado neste Termo de Referência à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela contratada.

8.3 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução do objeto, a Contratante pagará os valores dos gastos efetuados na contratada, acrescido do percentual de maior desconto pactuado, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e materiais, mão de obra/serviços.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida discriminando os valores dos serviços realizados e das peças fornecidas, conforme exemplo a seguir:

- a)** O valor dos serviços de manutenção preventiva, discriminando o valor total de peças componentes, acessórios, pneus e materiais e o valor total de mão de obra/serviços;
- b)** Os valores correspondentes na nota fiscal já deverão estar munidos pelo maior percentual de desconto pactuado;

9.4 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à CMMP-RJ até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

9.5 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CMMP,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

CNPJ/MF nº 04.246.743/0001-05, situado à Rua Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, RJ, juntamente com os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento

9.6 O pagamento será efetuado pela CMMP mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar do recebimento definitivo do objeto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.7 Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem 9.6 será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

9.8 As falhas na execução dos serviços, denominadas imperfeições, serão formalmente anotadas em controle a ser elaborado/mantido pela fiscalização.

9.9 As imperfeições serão anotadas em tempo adequado e ajustado entre a contratada e o contratante para aferição, onde será oportunizado à contratada apresentar as justificativas.

9.10 As justificativas apresentadas pela CONTRATADA para a prestação do serviço com menor nível de conformidade poderão ser aceitas pela CMMP-RJ, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência.

9.11 As justificativas, que não forem aceitas pela fiscalização da CMMP-RJ, serão classificadas como “imperfeições constatadas para verificação da qualidade na execução do objeto”.

9.12 Os critérios descritos nos itens anteriores para fins de medição de valores a serem cobrados, serão concomitantes.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela CMMP-RJ, após a formalização da Ata de Registro de Preço e publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

10.2 O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da CMMP-RJ.

10.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no inciso I, II do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os equipamentos e ferramentas com a qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

11.2 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência e seus anexos;

11.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

11.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 124, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

11.7 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando a CMMP-RJ autorizado a descontar, caso exigida no TR, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência pertinentes ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

11.9 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização; Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

11.10 Garantir o acesso da Fiscalização ao serviço objeto da contratação, a qualquer tempo;

11.11 Cientificar à Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verificar no serviço;

11.12 Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Em caso de equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil para a correção;

11.13 Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando os valores referentes aos serviços realizados, as peças trocadas já com o percentual de desconto ofertado na proposta;

11.14 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução do contrato;

11.15 Comunicar ao Contratante qualquer alteração que venha a ocorrer na oficina credenciada durante o período de vigência da Ata;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Expedir TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

12.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.4 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na Ata de Registro de Preço, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CMMP-RJ ou modificação das obrigações;

12.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

12.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de percentual de desconto e prazo estabelecidos;

12.9 Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações elencadas na A.R.P.;

12.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

12.11 Fornecer a relação dos veículos que serão autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do Contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no gerenciamento;

13 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

13.1 A fiscalização da execução do objeto caberá ao servidor formalmente designado pelo Ordenador de Despesa da CMMP-RJ, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Unidade.

13.2 Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para fins de cumprimento ao Termo de Referência e seus anexos e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbem as seguintes atribuições:

a. verificar se o fornecimento do bem está sendo realizada em conformidade com as especificações do objeto contido no Termo de Referência;

b. adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis a boa execução do objeto sob sua responsabilidade;

c. emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução da A.R.P, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

13.3 Ficam reservados ao Fiscal da A.R.P, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMMP-RJ ou modificação da contratação.

13.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas.

13.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

14 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela CMMP-RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 140, inciso I alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

14.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

14.4 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela CMMP-RJ no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

14.5 O aceite/aprovação dos produtos pela CMMP-RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, e da assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas no Termo de Referência 12.2 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP-RJ;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

15.3 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP-RJ, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

15.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP-RJ por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento das peças e do serviços;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

15.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP-RJ após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

15.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16 DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 Manutenção de veículos automotores. Dotação: 3.3.90.30.08 – combustíveis e lubrificantes; 3.3.90.39.17 serviços de manutenção de veículos próprios; 3.3.90.39.18 – serviços de lanternagem de veículos próprios; 3.3.90.39.99 Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica-Outros; 3.390.30.10 mat. Conservação, manutenção, adapt. Veículos próprios – Fonte de Recurso – 01.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

17 DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

17.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b)** Cédula de Identidade.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

17.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, que será realizada da seguinte forma:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico (<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

c.3) caso a empresa esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.4) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na formada lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se consagre a proposta mais vantajosa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

17.2.2 Em sendo declarada a proposta mais vantajosa vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

17.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

17.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

17.3 Qualificação Econômica Financeira

17.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

18.2 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

18.3 Qualquer pedido de esclarecimento ou providências deverá ser enviado a CMMP-RJ através de qualquer dos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

b) Telefones: (24) 24838573 ou 2484-2727;

c) Endereço físico: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12 as 17h. de segunda a sexta feira



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

19. DOS ANEXOS

1. Anexo I – DETALHAMENTO DA FROTA – CMMP-RJ
2. Anexo II – ESTIMATIVA ANUAL
3. Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Pereira, 30 de março de 2023



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VIATURAS

Nº	MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	REGIÃO DE RISCO (CEP)
1	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 MSI FLEX	2021/2022	FLEX	9BWDB45U4NT055268	RJC4C91	26900-000
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45UXPT077024	RJR8F98	26900-000
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 CONFORTLINE	2014/2015	FLEX	9BWAB45UXFP018500	KQO-8F75	26900-000
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U7PT077773	RK08G72	26900-000
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U3PT077771	RJU9A42	26900-000
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U6PT078803	RKG8F36	26900-000
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	FLEX	9BWAB45U9NT056838	RJX4F32	26900-000
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45UOPT076836	RJE8B41	26900-000
9	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U6PT076730	RIT8F32	26900-000
10	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI LEX	2021/2022	FLEX	9BWAB45U7NT057390	RIP6J91	26900-000
11	VOLKSWAGEN GOL 1.6 8V MSI FLEX	2021/2022	FLEX	9BWAB45U3NT055619	RJY4C39	26900-000
12	VOLKSWAGEN - T-CROSS TSI AD	2022/2023	FLEX	9BWBH68BF6P009185	RJV8D21	26900-000



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO II

ESTIMATIVA ANUAL

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA OFICIAL DA CMMP			
ITEM	QTDE VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO DE 12 MESES
01	12 VEICULOS	Mão de Obra / Serviços	R\$ 14.800,00
02		Peças e Acessórios	R\$ 25.000,00
03		Pneus	R\$ 11.270,12
04		Óleos e Lubrificantes	R\$ 3.379,31
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO			R\$ 54.449,43

Estimativa de despesa com manutenção dos veículos.

O preço estimado da Hora Técnica será de R\$ 200,00(duzentos reais) em uma quantidade estimada de horas de 74HS.

A CMMP não se obriga ao gasto total, uma vez que se trata de estimativa de valores.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto, que (Consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes, óleos e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva da frota veicular deste Poder Legislativo, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo.) Obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____ Cidade: _____.

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____.

E-mail: _____.

Insc Estadual: _____ Insc Munic. _____

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA OFICIAL DA CMMF				% DOS PERCENTENTUIAS DE DESCONTOS (Média)
ITEM	QTDE VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO DE 12 MESES	
01	12 VEICULOS	Mão de Obra / Serviços	R\$ 14.800,00	%
02		Peças e Acessórios	R\$ 25.000,00	%
03		Pneus	R\$ 11.270,12	%
04		Óleos e Lubrificantes	R\$ 3.379,31	%



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO

R\$ 54.449,43

Estimativa de despesa com manutenção dos veículos.

O preço estimado da Hora Técnica será de R\$ 200,00(duzentos reais) em uma quantidade estimada de horas de 74HS.

A CMMP não se obriga ao gasto total, uma vez que se trata de estimativa de valores.

**PREÇO(S) OFERTADO(S) – BASE(S) DE CÁLCULO DO(S)
PERCENTUAL(IS) DE DESCONTO:**

- a) O(s) preço(s) ofertado(s), sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto, inclui(em) todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto a ser licitado.
- b) O(s) preço(s) ofertado(s), sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto, contempla(m) o valor do ICMS devido: () SIM () NÃO

1- DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

1.1 O prazo de fornecimento dos produtos solicitados será de 5 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo fiscal do contrato da CMMP-RJ.

1.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no 105 da Lei Federal no 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

2- DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

2.1 O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data da emissão do respectivo Atestado de Recebimento de Material (ARM), conforme o item 6. deste Termo de Referência

3- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTACORRENTE:

Miguel Pereira, _____ de _____ de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

ASSINAR E CARIMBAR